



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL PROGEP Nº 01/2025

Processo nº 23086.057667/2025-43

0.1. O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, a Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, a Portaria MEC nº 267, de 30 de abril de 2021, a Resolução Consu nº 30, de 26 de dezembro de 2024, e a Portaria Reitoria nº 1, de 2 de janeiro de 2025, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, e em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, torna público o Edital para seleção das Unidades de Execução que participarão do projeto-piloto do Programa de Gestão e Desempenho - PGD na UFVJM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital estabelece as regras e condições para seleção das Unidades de Execução que participarão do projeto-piloto do PGD na UFVJM, conforme previsto no Capítulo VIII da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2025.

1.2. Poderão participar do projeto-piloto os servidores elencados no art. 3º da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2025.

1.3. As Unidades de Execução interessadas em participar do projeto-piloto, bem como os respectivos servidores nelas lotados interessados em aderir ao PGD, deverão atender às normas, condições e requisitos previstos nos normativos descritos no preâmbulo e neste edital.

1.4. Servidores que se encontram no primeiro ano do estágio probatório poderão aderir ao PGD, exceto na modalidade teletrabalho, devendo ser acompanhados presencialmente pela chefia imediata.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão selecionados seis Unidades de Execução para participarem do projeto-piloto, distribuídos da seguinte forma:

- I - uma Unidade de Execução no campus de Janaúba;
- II - uma Unidade de Execução no campus do Mucuri em Teófilo Otoni;
- III - uma Unidade de Execução no campus de Unaí;
- IV - três Unidades de Execução nos campi de Diamantina, distribuídos da seguinte forma:
 - a) uma Unidade de Execução vinculada à Unidade Técnica Acadêmica;
 - b) duas Unidades de Execução vinculadas à Unidade Técnica Administrativa.

2.2. Na hipótese de ausência de Unidades de Execução interessadas em participar do projeto-piloto nos campi de Janaúba, Mucuri ou Unaí, as vagas serão distribuídas para Unidades de Execução interessadas nos campi de Diamantina, alternadamente entre as vinculações previstas no inciso IV do item 2.1., iniciando-se pela Unidade Técnica Acadêmica.

2.3. No caso de ausências de Unidades de Execução interessadas vinculadas a alguma das Unidades Técnicas previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV do item 2.1., as vagas serão atribuídas às demais Unidades de Execução interessadas.

2.4. Será selecionada somente uma unidade de execução para cada Unidade Técnica.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. São condições para participação neste processo de seleção:

- a) A Unidade de Execução deverá ter identificado ou mapeado todos os seus processos internos e publicado no site da UFVJM até o dia 13 de abril de 2025; e
- b) A Unidade de Execução deve possuir, no mínimo, dois servidores em efetivo exercício interessados em participar do projeto-piloto, independente da modalidade.

3.2. Além do atendimento das condições descritas no item 3.1., aplicam-se ao projeto-piloto todas as vedações previstas na Portaria n.º 1, de 2 de janeiro de 2025, e demais normativos que regulam o PGD descritos no preâmbulo.

3.3. Para fins de atendimento da alínea “b” do item 3.1, serão considerados os servidores em efetivo exercício lotados na Unidade de Execução.

4. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DO PGD APLICÁVEIS AO PROJETO-PILOTO

4.1. São aplicáveis ao projeto-piloto todas as modalidades e regimes de execução previstos na Portaria Reitoria n.º 1, de 2 de janeiro de 2025, cujas peculiaridades deverão ser necessariamente observadas pelas Unidades de Execução participantes.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Durante a execução do projeto-piloto do PGD, as Unidades Técnicas, as Unidades de Execução e os servidores participantes deverão observar integralmente as respectivas responsabilidades previstas na Portaria Reitoria n.º 1, de 2 de janeiro de 2025, e nos demais normativos descritos no preâmbulo e neste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, a Unidade de Execução deverá certificar-se dos termos deste Edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. A inscrição da Unidade de Execução implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3. As informações constantes da ficha de inscrição e os documentos anexados são de inteira responsabilidade da chefia da Unidade de Execução, e a ausência de veracidade implicará no indeferimento da inscrição e/ou exclusão da seleção em qualquer fase.

6.4. Será desclassificada da seleção a Unidade de Execução que deixar de atender a quaisquer das exigências deste Edital.

6.5. O período de inscrições será de 9/04/2025 a 14/04/2025.

6.6. A inscrição deverá ser encaminhada à Comissão de Implantação do PGD, Via Processo Sei!, para a Unidade Virtual CIPG, anexando os documentos, na ordem descrita abaixo:

- a) Formulário de Inscrição constante no Anexo II deste Edital devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração emitida pela Diretoria de Governança Institucional - DGI, até às 17h dia 14 de abril de 2025, atestando a identificação ou o mapeamento de todos os processos da unidade de execução, observado o exposto na alínea a) do item 3.1.

6.6.1. Para a realização da inscrição, a Chefia da Unidade de Execução deverá acessar o Sistema Eletrônico de Informação – SEI e seguir as orientações abaixo:

- I - Clicar no menu: iniciar processo
- II - Escolha o Tipo de Processo: Documentos: Envio de documentos avulso;
- III - Especificação: Inscrição no projeto-piloto do PGD;
- IV - Interessado: Nome da Unidade de Execução;

- V - Nível de Acesso: Público;
- VI - Inserir capa do processo;
- VII - Instruir com os documentos elencados no item 6.6.
- VIII - Enviar para a unidade SEI **CIPG**.

6.7. As Unidades de Execução que não encaminharem os documentos conforme descrito no item 6.6 terão a inscrição indeferida.

6.8. Somente será admitida uma única inscrição por Unidade de Execução.

6.9. A UFVJM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.10. É de responsabilidade exclusiva da Unidade de Execução a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFVJM excluir da seleção aquela que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

6.12. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Caberá à Comissão de Implantação do PGD a análise das inscrições.

7.2. A falta de apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios previstos no item 6.6 implicará no indeferimento da inscrição.

7.3. A Classificação será realizada conforme os critérios estabelecidos no Anexo III.

7.3.1. Será atribuída pontuação para a Unidade de Execução que detenha mais de 02 servidores em exercício.

7.3.2. Os critérios de pontuação referentes aos itens 4 e 5 do Anexo III não são cumulativos.

7.4. Ocorrendo empate no resultado final, será selecionada a Unidade de Execução que possua servidor lotado enquadrado em alguma das condições previstas no artigo 14 da Portaria Reitoria 1, de 2 de janeiro de 2025, observada a ordem de prioridades.

7.5. Havendo desistência formal da Unidade de Execução selecionada, a vaga será destinada à próxima classificada, respeitando-se a ordem de classificação com base nos critérios estabelecidos neste Edital e a distribuição das vagas previstas no item 2.1.

7.6. As Unidades de Execução contempladas serão convocadas pela Comissão de Implantação do PGD para instruírem o processo de adesão ao projeto-piloto do PGD.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Será admitido pedido de impugnação dos termos deste Edital no prazo de dois dias úteis, a contar da data de sua publicação na página do PGD na UFVJM.

8.2. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão de Implantação do PGD, Via Processo Sei!, para a Unidade Virtual CIPG, devendo a solicitação encontrar-se em meio digital e assinada, a qual deverá ser enviada até o último dia do prazo. Serão consideradas intempestivas as solicitações de impugnação enviadas após o prazo descrito no item 8.1.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Encerrado o prazo das inscrições e a análise dos critérios definidos neste Edital, a Comissão de Implantação do PGD publicará o resultado preliminar do processo seletivo com a lista das Unidades de Execução classificadas na página do PGD na UFVJM em até cinco dias úteis.

9.2. Do resultado, caberá recurso à Comissão de Implantação do PGD em instância única, no prazo de dois dias úteis, contados da data da publicação do resultado preliminar, que deverá ser encaminhado à Comissão de Implantação do PGD, Via Processo Sei!, para a Unidade Virtual CIPG,

devendo encontrar-se em meio digital e assinado.

9.3. Apreciado o recurso, o resultado final será homologado e publicado na página do PGD em até cinco dias úteis.

10. DA CAPACITAÇÃO

10.1. Os servidores das Unidades de Execução selecionadas e as respectivas chefias imediatas deverão participar, obrigatoriamente, da capacitação disponibilizada na página do PGD.

11. DA EFETIVAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO-PILOTO

11.1. Durante a execução do projeto-piloto, a adesão da Unidade de Execução e dos participantes ao PGD, a pactuação e assinatura do TCR, a elaboração do plano de entregas da Unidade de Execução, a elaboração e pactuação dos planos de trabalho, a execução e monitoramento dos planos de trabalho, a avaliação dos planos de trabalho dos participantes e a avaliação do plano de entregas da Unidade de Execução deverão observar integralmente as regras previstas na Portaria Reitoria n.º 1, de 2 de janeiro de 2025, e nos demais normativos descritos no preâmbulo, para cada uma dessas fases.

11.2. Decorrido o prazo de três meses da implantação do PGD nas unidades eleitas para execução do projeto-piloto, a chefia da Unidade de Execução deverá elaborar o relatório gerencial previsto no artigo 25 da Portaria Reitoria n.º 1, de 2 de janeiro de 2025, e encaminhá-lo para Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho - CPAPGD.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Para informações adicionais, entrar em contato por intermédio do endereço eletrônico comissao.pgd@ufvjm.edu.br.

12.2. O servidor participante que alterar o seu exercício ou lotação será excluído do projeto-piloto.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.4. A aprovação no processo seletivo não habilita a Unidade de Execução a executar o PGD, que somente se dará após a portaria de concessão.

12.5. As unidades de execução selecionadas continuarão em projeto-piloto até análise dos resultados pela administração central.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Implantação do PGD.

Diamantina, 4 de abril de 2025

MARINA FERREIRA DA COSTA
Pró-reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ferreira da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 04/04/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1724551** e o código CRC **0A4947B9**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
4/04/2025	Publicação do edital de seleção dos setores
7/04 a 08/04/2025	Prazo de impugnação do Edital de Seleção
09/04 a 14/04/2025	Período de inscrição das Unidades de Execução
Até 22/04/2025	Publicação do Resultado Preliminar
23/04 e 24/04/2025	Prazo de recurso contra o Resultado Preliminar
Até 29/04/2025	Homologação do resultado final
5/05/2025 a 16/05/2025	Ambientação com os fluxos de processos, capacitações de servidores participantes e chefias das unidades de execução, instrução e conclusão do processo, envio do processo de adesão ao PGD à CIPG.
19/05/2025	Início oficial do projeto piloto

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO

Nome:

Chefia:

E-mail Institucional:

Ramal:

Dirigente máximo da Unidade Técnica:

Nome do servidor	Código de situação funcional	Possui deficiência (Sim ou Não)

Códigos:

- Servidor estável - 01
- Servidor em estágio probatório com mais de um ano - 02
- Servidor em estágio probatório com menos de um ano - 03
- Servidor em exercício provisório na UFVJM - 04
- Servidores efetivos e os empregados públicos de outras carreiras em exercício na UFVJM - 05
- Estagiários - 06

Declaro que os servidores desta Unidade de Execução, que participarão do projeto-piloto, possuem, no mínimo, os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades:

- a) conhecimento para utilização de computador e/ou notebook;
- b) conhecimento para atendimento ao público interno e externo via telefone, chat, web conferência ou outras formas de comunicação;
- c) habilidade para utilização do e-mail institucional, sistemas internos da UFVJM e demais sistemas governamentais;
- d) habilidade para utilizar outras ferramentas tecnológicas necessárias ao desenvolvimento das atividades do setor.

Assinatura da Chefia da Unidade de Execução

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Nº de servidores em exercício na Unidade de Execução acima de 2	10 pontos por servidor	40 pontos
2	N.º de servidores lotados na Unidade de Execução com localização em outro <i>campus</i>	10 pontos por servidor	20 pontos
3	N.º de servidores com deficiência lotado na Unidade de Execução	10 pontos por servidor	20 pontos
4	Processos mapeados	Todos os processos publicados pela Unidade de Execução	40 pontos
5	Processos identificados para mapeamento	Todos os processo identificados pela Unidade de Execução	20 pontos